



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 4.788/2019

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ANTONIO RIGOTTI, ATUAL OCUPANTE DO CARGO DE OPERARIO BRAÇAL, EM FACE DE ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2121/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolo sob o n. 414/2019, de 04.04.2019, formulado pelo interessado ANTONIO RIGOTTI, ocupante do cargo de Operário Braçal, devidamente autuado nos termos da Lei Municipal n. 2.121/2019, de 27 de Março de 2019, solicitando a sua adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização na Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições previstas na legislação supra, que fora encaminhado para as análises dos órgãos técnicos;

**CONSIDERANDO** a emissão dos respeitáveis pareceres emitidos pelo Chefe do Departamento de Pessoal, com a expressa concordância do Departamento Jurídico, e, que posteriormente fora devidamente ratificado pelo Departamento de Governo e Gestão Pública, e submetido à elevada apreciação do Chefe do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o requerente fez por juntar toda a prova documental e comprobatória para ensejar o pleito de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, capaz de ser analisado e após a emissão dos respectivos pareceres pelos órgãos internos da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente que em virtude da apresentação dos respectivos pareceres, do preenchimento dos requisitos necessários para a adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV é medida que se faz necessária o seu deferimento, cujo pagamento terá início à partir do mês seguinte ao ato concessório.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em consonância com o disposto na Lei Municipal n. 2.121/2019, de 27 de Março de 2019, e de suas posteriores alterações, fica autorizado o desligamento do quadro de pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Manduri, **a partir de 05 de Abril de 2019**, em face da Adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, o servidor público municipal, Sr. **ANTONIO RIGOTTI**, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 15.975.548-SSPSP e do CPF/MF n. 708.917.298-87, ocupante do cargo de **OPERÁRIO BRAÇAL**, conforme apostilamento feito por intermédio da Portaria n. 1.968/2013, de 02 de Maio de 2013, atualmente lotado na Seção: Manutenção de Urbanismo, Obras e Serviços / Prefeitura – CBO 992225 – PIS 12063280950.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

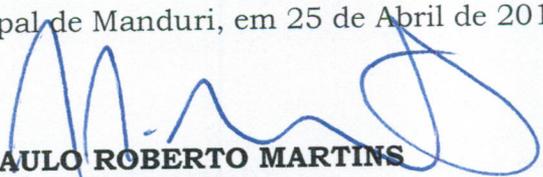
**Art. 2º** - Os benefícios a ser concedido ao interessado em decorrência de sua adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, consistirá em 4 (quatro) vezes a média de suas 12 remunerações brutas do exercício de 2018 (de janeiro a dezembro/2018), excluído o 13º salário, que será pago em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se no período de 10 (dez) dias, à partir do deferimento do pedido, consoante entendimento do art. 7º, da Lei Municipal n. 2.121/2019, de 27 de Março de 2019, e de suas posteriores alterações.

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a efetuar todos os apontamentos e apostilamentos necessários junto à pasta funcional do referido servidor.

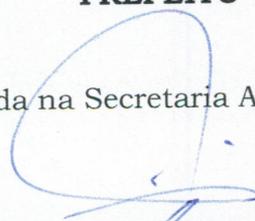
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo sus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 25 de Abril de 2019.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**